

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2016
TIPO MAIOR OFERTA

1. PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nomeada pela **Portaria nº 174 de 06 de Janeiro de 2016**, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para a **alienação de imóveis (terrenos) de sua propriedade**, cuja venda foi autorizada pela Lei nº 635/2015 de 22 de maio de 2015 e Lei nº 651/2016 de 15 de Fevereiro de 2016, nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações e as condições do presente Edital.

1.2. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** deverão ser entregues e protocolados até às **09:00 HS** do dia **03 DE MAIO DE 2016**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba situado a Praça Padre Felix, nº 80, na cidade de Taciba.

1.3. A **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO** será realizada às **10:00 HS** do dia **31 DE MARÇO DE 2016**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba no endereço constante no **item 1.2.**

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.5. Os imóveis poderão ser visitados e examinados pelos respectivos interessados no horário compreendido entre às 8:00 às 12:00hs e das 14:00 e 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

2. OBJETO

2.1. A Presente Licitação tem como objeto a **alienação de 4 (quatro) imóveis (terrenos) de propriedade do Município de Taciba**, descritos e caracterizados no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante do **ANEXO I.**

2.2. Os imóveis serão vendidos "*ad corpus*", no estado material e situação jurídica em que se encontram, ficando as providências que se fizerem necessárias para a regularização documental, especialmente registros e levantamento de eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel, sob a responsabilidade do adjudicatário.

2.2. Os licitantes poderão apresentar propostas para quantos imóveis tiverem interesse, ainda que apenas um, bastando, para tanto, que sejam as propostas apresentadas separadamente para cada imóvel, nos envelopes indicados no item 8 deste Edital.

3. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço mínimo atribuído aos imóveis pela Comissão de Avaliação de Imóveis da prefeitura Municipal de Taciba, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8 de 8 de Fevereiro de 2013, são os seguintes:

ITEM	MATRÍCULA DO IMÓVEL CRI – REGENTE FEIJÓ	AREA TOTAL DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO
01	9.526	206,00 M ²	R\$ 55.000,00
02	9.527	198,00 M ²	R\$ 50.000,00
03	9.528	198,00 M ²	R\$ 50.000,00
04	9.529	198,00 M ²	R\$ 50.000,00

3.2. Poderá o licitante vencedor, na forma definida nos itens 3.2.1. e 3.2.2 deste Edital, optar pelo pagamento à vista ou parcelado, obedecidas as seguintes condições:

3.2.1. O pagamento à vista deverá observar as seguintes condições:

3.2.1.1. Sinal: O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do sinal, no valor de 30% (Trinta por cento) do preço ofertado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação da homologação e adjudicação do objeto.

3.2.1.2. O valor depositado a título de “caução” pelo licitante vencedor será considerado como parte de pagamento do sinal, devendo o licitante vencedor depositar o restante do valor do sinal no prazo do item 3.2.1.1., acima citado.

3.2.1.3. Saldo remanescente: O pagamento do saldo remanescente de 70% (setenta por cento) do preço ofertado será feito de uma só vez, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

3.2.2. O pagamento parcelado deverá observar as seguintes condições:

3.2.2.1. Sinal: O licitante vencedor, quando optar pelo pagamento parcelado, deverá efetuar o pagamento do sinal, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor ofertado, no prazo de até 24 horas, contadas da publicação da homologação e adjudicação do objeto.

3.2.2.2. O valor depositado a título de “caução” pelo licitante vencedor será considerado como parte de pagamento do sinal, devendo o licitante vencedor depositar o restante do valor do sinal no prazo do item 3.2.2.1., acima citado.

3.2.2.3. Saldo remanescente: O pagamento do saldo remanescente, de 70% (setenta por cento) do valor ofertado, deverá ser feito, em **2 (duas) parcelas**, mensais e consecutivas, a primeira em até 30 (trinta) dias da data da efetivação do pagamento do sinal, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária mensal incidente sobre o saldo devedor, calculada com base na variação do IPC da FIPE, tomando-se sempre por base a data do pagamento do sinal.

3.3. Todos os pagamentos previstos pela presente licitação serão feitos ou em dinheiro ou em cheque administrativo, mediante depósito no Banco Santander na Agência nº 0184 c/c nº 45-000095-6, em nome da Prefeitura Municipal.

3.4. A receita decorrente da presente alienação correrá à conta do Código: 22.20.00.00.00 - **Ficha 95.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CAUÇÃO

4.1. Para participar desta licitação, os interessados deverão prestar a caução e apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1.1 (pessoa física) ou 9.1.2 (pessoa jurídica) deste Edital com a proposta de preço nos termos constantes do item 10.

4.2. O valor da caução será de 5% (cinco por cento) do valor mínimo atribuído aos imóveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	MATRÍCULA DO IMÓVEL CRI – REGENTE FEIJÓ	VALOR DA CAUÇÃO
01	9.526	R\$ 2.750,00
02	9.527	R\$ 2.500,00
03	9.528	R\$ 2.500,00
04	9.529	R\$ 2.500,00

4.3. A caução deverá ser prestada em moeda corrente mediante através de depósito bancário a ser efetuado no Banco Santander, em favor da Prefeitura Municipal de Taciba, na **Agência 0184 - Conta Corrente nº 45-000095-6.**

4.4. A caução prestada pelo licitante será devolvida mediante requerimento, depois de encerrada a Licitação, em moeda corrente nacional, não sofrendo qualquer correção monetária, exceto a do vencedor, que será retida e computada do valor a ser pago, atendendo ao que dispõe os itens 3.2.1.2. e 3.2.2.2.

4.5. O prazo máximo para requerer a devolução da caução é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento da Licitação, considerada como tal a data de publicação do julgamento das propostas no DOE, já computados todos os prazos de recurso.

4.6. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após o processo licitatório.

4.7. Não poderão participar da presente licitação:

a) os interessados que tenham sido suspensos ou declarados inidôneos, estando impossibilitados de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) empresas que incidam nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93;

c) as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação.

d) empresas em consórcio.

5. DA VISITA DOS IMÓVEIS

5.1. É obrigatória a realização de visita do(s) imóvel(is) pelo interessado a qual terá por finalidade o conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes.

5.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições do(s) imóvel(is), não serão argumentos válidos para reclamações futuras.

6. DA CONSULTA E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

6.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações junto ao endereço mencionados no **Item 1.2**, das 8:00 às 12:00hs e das 14:00 e 17:00hs, até a data aprazada para recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL**.

6.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o Edital e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para recebimento das propostas.

6.3. A pretensão referida no **item 6.2** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado a autoridade subscriptora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **item 1.2**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao@taciba.sp.gov.br ou fac-símile, através do telefone (18) 3997-9070, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no **item 6.2**.

6.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.5. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos da Concorrência Pública, dando-se ciência as demais licitantes.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providencias ou de impugnação ao Edital e seus Anexos, observado, para tanto, prazo de até **2 (dois) dias uteis** anteriores a data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial.

7.2. As medidas referidas no **item 7.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **item 1.2**.

7.3. A decisão sobre o pedido de providencias ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta Concorrência Pública.

7.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório da Concorrência Pública, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão recebidos e protocolados pela Comissão de Licitação, até o dia, hora e local, mencionados no **Item 1.2**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, para o que se sugere, a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2016
IMÓVEL:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ___/2016
IMÓVEL:
DENOMINAÇÃO DA LICITANTE:
(Dispensado se o envelope for timbrado)

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no **Envelope nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados:

9.1.1. Para proponente peessoa física:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF/MF);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) cópia da procuração, quando for o caso;
- f) **Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II**;
- g) declaração de visita ao imóvel emitido pelo proponente, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- h) comprovante de depósito bancário, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do imóvel constante no item 4.3, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.2. - Para proponente peessoa jurídica:

- a) Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e/ou da respectiva consolidação e neles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação;
- b) cédula de Identidade do Representante Legal;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- h) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho;
- j) cópia da procuração, quando for o caso;
- k) **Declaração de Caráter Geral** elaborada conforme modelo constante do **ANEXO II**;
- l) declaração de visita ao imóvel emitido pelo proponente, conforme modelo constante do **ANEXO III**;
- m) comprovante de depósito bancário, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo do imóvel constante no item 4.3, nos termos do disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A não apresentação dos documentos mencionados nos itens 9.1.1. ou 9.1.2., ou sua apresentação em desacordo com o solicitado no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor do órgão licitante, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

10. DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A **PROPOSTA COMERCIAL** a ser apresentada em 1 (uma) via no **Envelope nº 2**, em conformidade com modelo constante do **ANEXO IV**, deverá ser expressa em moeda corrente nacional, devidamente datada e assinada pelo proponente ou por seu procurador com poderes especiais para tanto, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e não poderá ser condicionada, nem apresentar preço nominal inferior ao valor mínimo previsto no item 3.1, sob pena de desclassificação.

10.2. É vedada a apresentação, pela mesma pessoa, de propostas alternativas, ou de figurar, a mesma pessoa, em mais de uma proposta para o imóvel, sob pena de desclassificação.

10.3. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta Comercial, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta.

10.5. Não serão aceitas, nem levadas em consideração às propostas enviadas via FAX, telegramas, diagramas, aerogramas, e-mails e similares.

10.6. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme o especificado, não sendo em hipótese alguma aceita alegações posteriores de cotação emitidas erroneamente ou incompleta, ficando o proponente sujeito as penalidades legais.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. Qualquer cidadão pode acompanhar o desenvolvimento do processo de licitação, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.2. Os envelopes **Documentos de Habilitação** e **Proposta Comercial** deverão ser entregues pelo licitante ou por intermédio de representante da firma licitante, simultaneamente, à Comissão de Licitação, contendo os dados indicados no **item 8.1**, no dia e hora em que se realizar a abertura desta Concorrência Pública.

11.3. No dia, hora e local designados, em sessão, a Comissão de Licitações, promoverá a abertura do envelope **Documentos de Habilitação**, após a rubrica em seu fecho pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, submetendo a documentação ao exame dos presentes.

11.4. O Presidente da Comissão de Licitações solicitará aos representantes das licitantes, que rubrique todas as folhas contidas no envelope nº 1 – **Documentos de Habilitação** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da Concorrência Pública, para que se conste na ata da reunião.

11.5. Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope de nº 2 – **Proposta Comercial**, será rubricado em seu fecho pela Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, permanecendo lacrado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Julgadora de Licitações.

11.6. Em ato contínuo, caso a Comissão de Licitações possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início à segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

a) Informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando os proponentes julgados habilitados e devolvendo aos inabilitados, sem abri-los, mediante contra recibo, o envelope nº 02 – **Proposta Comercial** e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela Comissão de Licitações;

b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação proceder à abertura do envelope nº 2 – **Proposta Comercial** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão de Licitações;

c) Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas;

d) Será lavrada ata da sessão de abertura, circunstanciada, na qual serão consignadas declarações, contestações ou impugnações por ventura interpostas por qualquer das licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação e será assinada pelo Presidente e pelos membros da Comissão, e facultativamente, pelos licitantes ou representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

11.7. Considerar-se-ão desclassificadas as propostas que:

a) consignarem ofertas inferiores ao preço mínimo constante do item 3.1.;

b) não contiverem assinatura do licitante ou de seu representante constituído;

c) consignarem, a qualquer título, vantagens e/ou condições não previstas no Edital;

d) contiverem rasuras e/ou divergências de valores que comprometam o seu julgamento;

e) forem preenchidas a lápis;

f) cujo proponente figure em mais de uma proposta;

g) forem apresentadas em desacordo com as disposições deste Edital;

h) apresentarem manifestos e comprovados erros no preço, excetuando aqueles aritméticos.

11.8. À Comissão de Licitação será facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo, a critério da Comissão de Licitação:

a) A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

b) Esclarecer dúvidas e manifestos erros materiais, com a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências em até 24 horas, contadas da solicitação.

11.9. A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas aplicáveis.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento e classificação das propostas é a **MAIOR OFERTA**.

12.2. Será declarada vencedora a proposta que apresente o maior valor.

12.3. Havendo empate entre valores, será considerada mais vantajosa:

12.3.1. A proposta de pagamento a vista ofertada nos termos do item 3.2.1 deste Edital.

12.3.2. A proposta de pagamento parcelado, ofertada nos termos dos itens 3.2.2, deste Edital, que apresentar menor prazo para pagamento do saldo remanescente.

12.4. Caso haja ainda a constatação de situações de empate entre a conjugação valor-prazo, que não possam ser resolvidos pelos critérios de desempate referidos no item 12.3, a classificação final entre os empatados se fará por sorteio.

12.5. A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, poderão recorrer as licitantes, com base no Art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente no protocolo do órgão licitante, no horário das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço constante no **item 1.2**, devendo ser dirigidos à Comissão de Licitações.

13.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto desta licitação ao vencedor do certame e submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

15. DA ASSINATURA DA ESCRITURA PÚBLICA OU DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

15.1. Optando o licitante pelo pagamento à vista, a alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, devendo tal documento ser firmado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento integral do preço, salvo motivo de força maior.

15.2. Na hipótese do licitante optar pelo pagamento parcelado, a alienação do imóvel objeto desta licitação será formalizada mediante a lavratura de Contrato de Promessa de Compra e Venda conforme minuta constante do **Anexo V**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do pagamento do sinal, sem prejuízo do pagamento do saldo remanescente.

15.3. Os instrumentos referidos nos itens 16.1 e 16.2 serão firmados com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição.

15.4. Caberá ao adquirente a escolha do Cartório que lavrará a escritura, ficando todas as despesas a cargo do adquirente.

15.5. Serão de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel objeto deste certame, tais como: tributos em geral, inclusive ITBI, foros, laudêmos, taxas, alvarás, certidões, escrituras, inclusive de eventual rerratificação, emolumentos cartorários, registros, averbações, desmembramentos, etc.

15.7. Sem prejuízo das sanções previstas no item 16, caso o licitante vencedor atrase por período superior a 10 (dez) dias corridos o pagamento integral do sinal, será considerado inadimplente, podendo a Administração convocar o segundo colocado para, no prazo improrrogável de 24 horas contadas da convocação, declarar se aceita pagar, nas mesmas condições, o preço oferecido pelo primeiro colocado. Na recusa do segundo, poderá ser convocado o terceiro e assim, sucessivamente, até o último. Se nenhum deles se interessar, a licitação será considerada deserta.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

16.1. O licitante vencedor, em caso de inadimplemento, sem prejuízo de eventual responsabilidade por perdas e danos, perderá o direito à aquisição do imóvel, bem como aos valores referentes à caução, sujeitando-se, ainda, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ofertado pelo licitante, em caso de inadimplemento;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações ou impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da caução prestada, além da perda desta, responderá o licitante pela sua diferença, cujo débito será inscrito, nos termos da legislação, em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A Comissão de Licitação reserva-se também no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

17.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação das penalidades cabíveis.

17.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Órgão Licitante responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

17.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões desta Concorrência Pública, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I – Termo de Referência dos Imóveis;
- II - Modelo de Declaração de Caráter Geral;
- III - Modelo de Declaração de Visita aos Imóveis;
- IV - Modelo de Proposta Comercial;
- V - Modelo de Contrato de Promessa de Compra e Venda.

Prefeitura do Município de Taciba, 31 de Março de 2016.

HELY VALDO BATISTELA
Prefeito Municipal

AGNALDO MARTINS GERARDINE
Presidente da Comissão de Licitação

SANDOVAL ALVES DE LIMA
Membro

JOSÉ APARECIDO DO PRADO
Membro

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016
TERMO DE REFERÊNCIA DO IMÓVEL

DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO DOS IMÓVEIS E VALORES MÍNIMOS DAS AVALIAÇÕES:

ITEM	MATRÍCULA DO IMÓVEL	DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	AREA TOTAL DO IMÓVEL	VALOR MÍNIMO
01	Nº 9.526 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 206,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, antigo marco 09, cravado na margem da rua João Domingos Alves, junto à esquina com a Avenida Santo Toldo, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 5,34 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Sebastiana Pedro Gomes Cabral, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, daí deflete no Azimute 258º21'21", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emilia Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 15,01 metros, até o marco E, confrontando com a Avenida Santo Toldo, daí deflete no Azimute 29º09'07", e distância de 7,43 metros, até o marco inicial A, confrontando e ligando a Avenida Santo Toldo, com a Rua João Domingos Alves.	206,00 M ²	R\$ 55.000,00
02	Nº 9.527 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente 5,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 198,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, cravado na margem da rua João Domingos Alves, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 10,00 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete à direita no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Benedita Maria dos Santos, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, daí deflete no Azimute 258º51'12", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emilia Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 19,80 metros, até o marco inicial A, confrontando com a	198,00 M ²	R\$ 50.000,00

		propriedade de Rosa de Souza, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, com sede à Praça Padre Félix nº 80, centro, Taciba.		
03	Nº 9.528 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente 15,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 198,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, cravado na margem da rua João Domingos Alves, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 10,00 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete à direita no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Edinalva Alves da Silva, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, daí deflete no Azimute 258º21'21", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emilia Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 19,80 metros, até o marco inicial A, confrontando com a propriedade de Sebastiana Pedro Gomes Cabral, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, com sede à Praça Padre Félix nº 80, centro, Taciba.	198,00 M ²	R\$ 50.000,00
04	Nº 9.529 CRI DE REGENTE FEIJÓ	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente 25,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 198,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, cravado na margem da rua João Domingos Alves, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 10,00 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete à direita no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emília Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 258º21'21", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emilia Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 19,80 metros, até o marco inicial A, confrontando com a propriedade de Benedita Maria dos Santos, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, com sede à Praça Padre Félix nº 80, centro, Taciba.	198,00 M ²	R\$ 50.000,00

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL

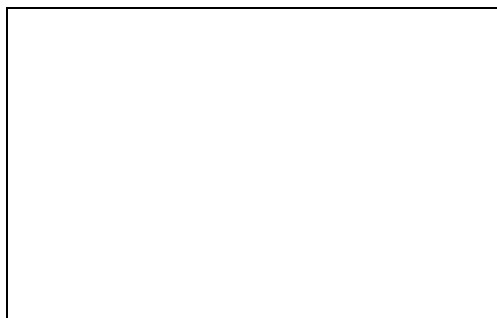
(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
TELEFONE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
IE Nº:
CIDADE:
E-MAIL:

Atendendo as exigências da Concorrência Pública em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.
2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.
3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
5. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:
PROPONENTE:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
TELEFONE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
IE Nº:
CIDADE:
E-MAIL:

Atendendo as exigências da Concorrência Pública em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Visitou(amos) o imóvel objeto do Item nº _____ da Concorrência em epígrafe, tendo tomado conhecimento das condições locais do imóvel licitado, do estado físico, jurídico/legal em que se encontra e de suas dimensões, bem como dos ônus incidentes.

2. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:
PROponente:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
TELEFONE:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:
IE Nº:
CIDADE:
E-MAIL:

1. Pela presente, submetemos a apreciação da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Taciba nossa **Proposta Comercial** relativa ao imóvel objeto do Item nº _____ da Concorrência em epígrafe, cujo valor total é de R\$ _____ (_____).

2. O valor proposto será pago:

(Assinalar a forma de pagamento pretendida).

a) á vista, nos termos do item 3.2.1. do Edital; ou

b) 30% de entrada e o saldo remanescente em até ____ (____) dias, nos termos do item 3.2.2. do Edital. (Prazo máximo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias).

3. O prazo de validade desta proposta é de ____ dias, contados da abertura da proposta.

(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.4).



CARIMBO

_____, ____ de _____ de 2016.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2016

MODELO DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR** e de outro lado _____ doravante denominado simplesmente de **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, tendo em vista a homologação da Concorrência Pública nº ____/2016, consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores atualizações, resolvem celebrar o presente Contrato de Promessa de Compra e Venda de Imóvel, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL

1. O presente contrato tem como objeto, o imóvel abaixo descrito de propriedade do **PROMITENTE VENDEDOR**, o qual é encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer dívidas e ônus:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL
01	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 206,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, antigo marco 09, cravado na margem da rua João Domingos Alves, junto à esquina com a Avenida Santo Toldo, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 5,34 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Sebastiana Pedro Gomes Cabral, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, daí deflete no Azimute 258º21'21", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emilia Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 15,01 metros, até o marco E, confrontando com a Avenida Santo Toldo, daí deflete no Azimute 29º09'07", e distância de 7,43 metros, até o marco inicial A, confrontando e ligando a Avenida Santo Toldo, com a Rua João Domingos Alves.
02	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente 5,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 198,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, cravado na margem da rua João Domingos Alves, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 10,00 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete à direita no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Benedita Maria dos Santos, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, daí deflete no Azimute 258º51'12", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emilia Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 19,80 metros, até o marco inicial A, confrontando com a propriedade de Rosa de Souza, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, com sede à Praça Padre Félix nº 80, centro, Taciba.

03	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente 15,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 198,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, cravado na margem da rua João Domingos Alves, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 10,00 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete à direita no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Edinalva Alves da Silva, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, daí deflete no Azimute 258º21'21", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emília Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 19,80 metros, até o marco inicial A, confrontando com a propriedade de Sebastiana Pedro Gomes Cabral, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, com sede à Praça Padre Félix nº 80, centro, Taciba.
04	Um terreno urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua João Domingos Alves, distante pelo lado direito, visto de frente 25,34 metros da esquina com a Avenida Santo Toldo, na cidade de Taciba, desta comarca de Regente Feijó, com área de 198,00 m ² , dentro do seguinte roteiro de divisas: começa no marco A, cravado na margem da rua João Domingos Alves, segue daí no Azimute 79º40'55", com distância de 10,00 metros, até o marco B, confrontando com a rua João Domingos Alves, daí deflete à direita no Azimute 167º51'12", com a distância de 19,80 metros, até o marco C, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emília Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 258º21'21", com a distância de 10,00 metros, até o marco D, confrontando com a propriedade de Edson Luiz Batista e sua mulher Maria Emília Carbonari Batista, daí deflete no Azimute 347º01'55", e distância de 19,80 metros, até o marco inicial A, confrontando com a propriedade de Benedita Maria dos Santos, sucessora da Prefeitura Municipal de Taciba, com sede à Praça Padre Félix nº 80, centro, Taciba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2. Que assim possuindo o(s) imóvel(is) descrito(s) na Cláusula Primeira, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **PROMITENTE VENDEDOR** promete vendê-lo(s) ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** que por sua vez se obriga a comprá-lo(s), pelo preço certo e ajustado de R\$ _____,00 (_____), que será pago da seguinte forma:

2.1. Neste ato, é pago a importância de R\$ (_____) que o **PROMITENTE VENDEDOR**, recebe, confere, dá plena geral e irrevogável quitação.

2.2. A caução paga pelo Promitente Comprador, às fls. da Concorrência Pública nº ____/2016, será deduzida do valor constante da cláusula 2.1, por ocasião da assinatura do presente contrato.

(Para pagamento a vista será utilizada esta cláusula):

2.3. O pagamento do saldo remanescente de 70% (setenta por cento) do preço ofertado será feito de uma só vez, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data prevista para o pagamento do sinal, independentemente da lavratura da Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra.

(Para pagamento a prazo será utilizada esta cláusula):

2.3. O pagamento do saldo remanescente, de 70% (setenta por cento) do valor ofertado, será feito em **2 (duas) parcelas**, mensais e consecutivas, a primeira em até 30 (trinta) dias da data da efetivação do pagamento do sinal (2.1.), acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária mensal

incidente sobre o saldo devedor, calculada com base na variação do IPC da FIPE, tomando-se sempre por base a data do pagamento do sinal.

2.4. Na falta de pagamento na data do vencimento de qualquer parcela devida, será acrescida multa de 10% (dez por cento), além de juros de mora, calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

2.5. Fica estipulado que a alienação poderá ser desfeita caso o Promitente Comprador deixe de pagar o saldo remanescente até o seu vencimento.

2.6. Todos os pagamentos previstos pela presente licitação serão feitos ou em dinheiro ou em cheque administrativo, mediante depósito no Banco Santander na Agência nº 0184 c/c nº 45-000095-6, em nome da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE

3. O PROMISSÁRIO COMPRADOR entra na posse do imóvel, no momento da assinatura do presente contrato, no estado em que se encontra, responsabilizando-se pelos danos futuros, pelo imóvel e suas instalações, conforme vistoria já procedida pelo mesmo.

3.1. Em caso de rescisão do presente contrato, por não ter o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** realizado os pagamentos constante na Cláusula Segunda, deverá este devolver o imóvel descrito na Cláusula Primeira, independente de notificação judicial, constituindo a sua recusa em esbulho, sujeitando-se a competente ação de reintegração de posse, com liminar.

CLÁUSULA QUARTA - Da Escrituração Do Imóvel

4. A titularidade do imóvel será concedida ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** após a quitação do pagamento do presente contrato, e a consequente lavratura da Escritura em Cartório.

4.1. O **PROMITENTE VENDEDOR** obriga-se a outorgar a escritura definitiva de compra e venda em favor do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, após a plena quitação total do presente contrato.

4.2. O **PROMITENTE VENDEDOR**, desde já se obriga a satisfazer todas as exigências legais para que seja operada a transferência do imóvel.

4.3. Serão por conta e responsabilidade do **PROMISSÁRIO COMPRADOR** as despesas de escritura definitiva de compra e venda, do pagamento de imposto de transmissão e emolumentos, ITBI, taxas de transferência, certidões e todas as demais despesas e taxas necessárias à legalização da transferência do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA – Disposições Finais

5. O PROMITENTE VENDEDOR se obriga a entregar o imóvel com todas as taxas atinentes ao mesmo tais como: luz, água, condomínio, IPTU, vencidas e/ou de sua competência até a data da assinatura do presente instrumento ao **PROMISSÁRIO COMPRADOR** devidamente quitadas.

5.1. O **PROMISSÁRIO COMPRADOR** assume a partir desta data todas as taxas e impostos, atinentes ao imóvel descrito na Cláusula Primeira.

5.2. Na hipótese de rescisão contratual, com a consequente retomada do imóvel, perderá o **PROMISSÁRIO COMPRADOR** em benefício do **PROMITENTE VENDEDOR** toda e qualquer benfeitoria que

porventura tenha incorporado ao imóvel e, no caso de danos, esses deverão ser reparados pelo **PROMISSÁRIO COMPRADOR**.

5.3. As partes estabelecem que o presente contrato é feito com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, valendo entre os signatários e seus sucessores.

5.4. A parte que por inadimplência der causa a rescisão deste contrato ficará sujeita a uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel, atualizado até a época da rescisão deste contrato, para fazer face as despesas processuais e honorários advocatícios, além de perdas e danos.

5.5. O não cumprimento das cláusulas deste contrato, por qualquer uma das partes acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a ampla defesa, além da rescisão do contrato, ficando sujeita a parte que tiver dado causa, a multa indenizatória por perdas e danos nos termos da Lei 8666/93 e do Código Civil Brasileiro.

5.6. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 à 79 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. São partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do **PROMISSÁRIO COMPRADOR**, no que couber, a Concorrência nº ___/2016 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A receita decorrente do presente contrato correrá à conta do Código: _____.

5.9. É eleito, para fins legais e questões derivadas deste ajuste o Foro de Regente Feijó, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido às partes, foi por elas ratificado e assinado.

Taciba, ____ de _____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA
PROMITENTE VENDEDOR

NOME
PROMISSÁRIO COMPRADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA